

DECISÃO

Brasília, 09 de outubro de 2023.

**COLÉGIO DE LÍDERES
(PLANO PLURIANUAL 2024-2027)**

Com fulcro no art. 220, §1º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Colégio de Líderes **DECIDIU** o número e o valor máximo de emendas parlamentares apresentadas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027, PL 612/2023, conforme se segue:

Valor máximo de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) em emendas individuais apresentadas ao Anexo III, totalizando o valor de R\$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais) para o quadriênio 2024-2027 ;

Quantidade máxima de 15 (quinze) emendas, por parlamentar ao Anexo III;

Quantidade máxima de 3 emendas, por parlamentar, ao Anexo IV – Metas e Prioridades;

Quantidade máxima de criação de 1 programa e 3 ações, por parlamentar, de modo que, as ações que contiverem características próprias de subtítulos de Lei Orçamentária serão prejudicadas nas relatorias;

Os limites aqui definidos não se aplicam à Mesa Diretoria em relação às emendas relacionadas com as atribuições dos Órgãos do Poder Legislativo;

Não existem limites de emendas apresentadas ao texto.

DEPUTADO JORGE VIANNA - BLOCO UNIÃO DEMOCRÁTICO

DEPUTADO IOLANDO - MDB

DEPUTADO THIAGO MANZONI - PL

DEPUTADO CHICO VIGILANTE - PT

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX - BLOCO PARLAMENTAR PSOL/PS

DEPUTADO PEPA - PP

DEPUTADO JOÃO CARDOSO - AVANTE

DEPUTADO PAULA BELMONTE - CIDADANIA

DEPUTADO GABRIEL MAGNO - MINORIA

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ - MAIORIA

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS - GOVERNO



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 11:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

